



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ED-AIRR-1052200-79.2006.5.01.0041

Embargante: **JOSÉ DE ANCHIETA GUIMARÃES FAJARDO**

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo

Advogado: Dr. João Francisco Bezerra Marques

Embargada: **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi

GMDMA/ASS

DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração opostos contra decisão monocrática desta relatora, com pedido de aplicação de efeito modificativo.

Diante do princípio da fungibilidade e nos termos do art. 241, parágrafo único, do RITST e da Súmula 421, II, do TST, recebo os embargos de declaração como agravo.

REAUTUE-SE.

INTIME-SE a parte agravante para que complemente as razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos dos arts. 775 da CLT e 1.024, § 3º, do CPC de 2015.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 26 de abril de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DELAÍDE MIRANDA ARANTES

Ministra Relatora